

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Decreto do Presidente da República n.º 2/92**

de 5 de Fevereiro

Considerando o louvor concedido pelo Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, de 27 de Agosto de 1991:

O Presidente da República decreta, nos termos dos artigos 6.º e 12.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o seguinte:

É concedida à Esquadra 552 da Base Aérea n.º 3 a medalha de ouro de valor militar.

Assinado em 5 de Fevereiro de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 12\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex